



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 426

Autoriza a publicação do Edital
REI/IFPE nº 12/2026-GR

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.008533/2026-94, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 12/2026-GR, que trata da SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INOVAIFPE: PARCERIAS.

EDITAL REI/IFPE Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2026

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INOVAIFPE: PARCERIAS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, e a PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada pela Portaria nº 1.506/2024/GR/IFPE, publicada no DOU de 29 de outubro de 2024, seção 2, página 17, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 26/2017, do Conselho Superior do IFPE, que aprova o Regulamento dos Programas de Iniciação Científica do IFPE, e a Portaria nº 19, de 12 de abril de 2023, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando os prazos e as condições estabelecidas no Edital nº 20/2025 da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital para seleção de Planos de Atividades no âmbito do Programa InovaIFPE: Parcerias, a serem desenvolvidos com a participação de

estudantes de cursos de graduação (tecnológicos, licenciaturas e bacharelados), presenciais ou a distância, no período de 04 de maio de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

1. DOS OBJETIVOS

- a) Estimular a formação prática de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, por meio da concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação vinculadas a projetos aplicados;
- b) Promover a inserção de estudantes de cursos superiores em atividades, metodologias e práticas de inovação tecnológica, aproximando-os de problemas reais do setor produtivo e de demandas da sociedade;
- c) Ampliar a atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) em colaboração com empresas, organizações sociais e instituições estratégicas, contribuindo para o enfrentamento de desafios relacionados à competitividade, sustentabilidade e inovação;
- d) Articular os diferentes campi do IFPE, com atenção especial às unidades localizadas no interior do estado, incentivando o desenvolvimento de soluções tecnológicas alinhadas às necessidades e potencialidades dos territórios onde estão inseridos;
- e) Valorizar a ciência, a tecnologia e a inovação como instrumentos de transformação social e econômica, promovendo oportunidades formativas para estudantes e fortalecendo o papel do IFPE no desenvolvimento regional.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Pesquisador(a) orientador(a):** servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente do IFPE que atue como responsável pela orientação do(a) estudante pesquisador(a) no âmbito deste Edital, participando, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE;
- b) **Estudante pesquisador(a):** estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação do IFPE que participe de Plano de Atividades no âmbito deste Edital, sendo responsável pela execução das tarefas previstas, sob a supervisão e orientação direta do(a) pesquisador(a) orientador(a);
- c) **Proposta:** conjunto de documentos submetidos no âmbito deste Edital, conforme estabelecido em suas normas, incluindo o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) estudante pesquisador(a);
- d) **Plano de Atividades:** documento que descreve os objetivos, a metodologia e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante pesquisador(a) durante o período de vigência da bolsa;
- e) **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI):** programa voltado à formação de estudantes do ensino superior por meio da participação em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias do desenvolvimento tecnológico e dos processos de inovação;
- f) **Desafios:** demandas, problemas ou oportunidades de desenvolvimento tecnológico e inovação apresentados por instituições parceiras no âmbito deste Edital, que possam ser enfrentados por meio de soluções tecnológicas, metodológicas ou processuais desenvolvidas nos Planos de Atividades

submetidos;

- g) **Instituições Parceiras:** empresas, organizações sociais e instituições estratégicas, e que manifestaram formalmente interesse em colaborar com a execução deste Edital por meio da apresentação de Cartas de Anuência, podendo contribuir com a identificação de desafios e com o acompanhamento do desenvolvimento das soluções propostas nos Planos de Atividades; e
- h) **Busca de anterioridade:** processo de verificação prévia da existência de tecnologias, soluções técnicas ou invenções semelhantes à proposta apresentada, realizado por meio da consulta a bases públicas de dados de patentes e outras fontes de informação tecnológica. Esse procedimento visa avaliar o grau de originalidade da proposta e seu potencial de geração de inovação.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) PESQUISADOR(A) ORIENTADOR(A)

Para participar deste Edital, o(a) pesquisador(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente do IFPE;
- b) No caso de servidores(as) técnico-administrativos(as) em Educação (TAE), as atividades de orientação deverão ser realizadas fora da jornada regular de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições funcionais;
- c) Participar, preferencialmente, de grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IFPE;
- d) Integrar projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação cadastrado e vigente na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) do IFPE;
- e) Estar em efetivo exercício no IFPE durante o período de orientação;
- f) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq no ato da submissão da proposta;
- g) Ser pesquisador(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos últimos 5 (cinco) anos, nos principais veículos de comunicação da área, e ter disponibilidade para a orientação científica e pedagógica;
- h) Possuir CPF ativo e regular ou documento oficial equivalente, no caso de pesquisador(a) estrangeiro(a);
- i) Possuir, preferencialmente, título de doutor(a) e manter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- j) Demonstrar capacidade de liderança, representando sua equipe e assumindo a responsabilidade

pela condução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Atividades;

- k) Comprometer-se a acompanhar a execução do Plano de Atividades do(a) estudante, bem como a participar das atividades de acompanhamento, avaliação e divulgação científica promovidas pela Propesq;
- l) Comprometer-se a estimular, sempre que pertinente, a geração de produtos, processos ou soluções tecnológicas, bem como a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia;
- m) Assumir a responsabilidade pela obtenção de permissões ou autorizações éticas ou legais eventualmente necessárias à execução das atividades, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis; e
- n) Não possuir pendências junto à Propesq no momento da implementação dos Planos de Atividades.

4. DA PROPOSTA E DO PLANO DE ATIVIDADES

4.1 A proposta deverá apresentar toda a documentação exigida no item 6 deste Edital. A não apresentação da documentação completa acarretará a desclassificação automática da proposta.

4.2 O Plano de Atividades deverá ser anexado exclusivamente em formato PDF e deverá ser executado por 1 (um) estudante. O documento não deverá conter capa nem a identificação nominal do(a) orientador(a), do(a) estudante ou de qualquer membro da equipe executora.

4.3 O Plano de Atividades deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo apresentado no Anexo II, de forma a permitir sua adequada análise pela Comissão de Julgamento, não podendo exceder o limite de 7 (sete) páginas.

4.4 Com o objetivo de incentivar práticas relacionadas à proteção da propriedade intelectual e à inovação tecnológica, o Plano de Atividades deverá, obrigatoriamente, incluir uma busca de anterioridade. Nos casos em que a busca não se aplicar à natureza da proposta, essa condição deverá ser devidamente justificada no próprio Plano de Atividades.

4.4.1 O resultado da busca de anterioridade deverá ser apresentado no Plano de Atividades, contemplando:

palavras-chave utilizadas;

bases de dados

consultadas;

resumo dos resultados encontrados; e

considerações sobre a originalidade da proposta em relação ao estado da técnica

identificado.

4.4.2 A busca de anterioridade poderá ser realizada de forma simplificada por meio das seguintes ferramentas gratuitas:

a) Espacenet (<https://worldwide.espacenet.com>);

b) Google Patents (<https://patents.google.com>); e

c) Banco de Patentes do INPI (<https://busca.inpi.gov.br/pePI>).

4.5 Os(as) proponentes poderão anexar, no formulário eletrônico de submissão, Carta de Anuência da Instituição Parceira, em nome do(a) pesquisador(a) orientador(a), demonstrando o alinhamento do Plano de Atividades com os desafios propostos.

4.5.1. A apresentação da Carta de Anuência não é obrigatória para a submissão da proposta, sendo considerada exclusivamente para fins de pontuação adicional, conforme disposto no item 7.4 deste Edital.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser submetida, exclusivamente pelo(a) pesquisador(a) orientador(a), por meio de formulário eletrônico disponível no site do IFPE, conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, nem após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Recomenda-se que as propostas sejam enviadas com antecedência, uma vez que a Propesq não se responsabilizará por propostas não

submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos de rede.

5.3 No caso de submissão múltipla da mesma proposta, será considerada para avaliação apenas a última versão registrada no sistema.

5.4 É de inteira responsabilidade do(a) proponente o correto preenchimento das informações e o envio da documentação exigida no formulário eletrônico de submissão.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para análise da proposta, o(a) pesquisador(a) orientador(a) deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico de submissão e anexar a documentação indicada no item 6.2 deste Edital.

6.2 A proposta será composta pelas informações inseridas no formulário eletrônico de submissão e pelo seguinte documento, que deverá ser anexado obrigatoriamente em formato PDF:

- a) Plano de Atividades a ser executado por 1 (um) estudante, elaborado conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste Edital. O documento não deverá conter a identificação nominal do(a) pesquisador(a) orientador(a), do(a) estudante ou de qualquer membro da equipe executora. Deverá ainda apresentar indicação explícita do desafio ao qual a proposta está vinculada, bem como da instituição parceira correspondente, conforme lista constante no Anexo I deste Edital. A ausência dessa indicação poderá resultar na desclassificação da proposta.

6.3 A ausência de informações no formulário eletrônico de submissão ou de documentos exigidos, bem como a identificação nominal da equipe executora (pesquisador(a) orientador(a), colaboradores(as) ou estudantes) em qualquer parte do Plano de Atividades que comprometa a impessoalidade da avaliação, inviabilizará a análise da proposta, implicando sua desclassificação.

7. DAS ETAPAS DO CERTAME

1. Análise técnica

Esta etapa será realizada pela Propesq e consistirá na verificação do enquadramento das propostas submetidas, observando o atendimento às exigências formais estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à documentação apresentada e à aderência do Plano de Atividades a um dos desafios manifestados pelas instituições parceiras listadas no Anexo I. Propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desclassificadas.

2. Análise de mérito

As propostas consideradas enquadradas na etapa de análise técnica serão submetidas à análise de mérito, conduzida por membros do Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (COMPITT) e por avaliadores(as) ad hoc, designados(as) de acordo com a área de conhecimento de cada Plano de Atividades. Cada Plano de Atividades será avaliado por, no mínimo, 01 (um/uma) parecerista.

Caso o Plano de Atividades receba apenas 01 (um) parecer, a nota final corresponderá à nota atribuída nesse parecer.

Caso o Plano de Atividades receba 02 (dois) ou mais pareceres, a nota final será calculada pela média aritmética simples das avaliações.

Caso, após a primeira avaliação, seja atribuída nota inferior a 7,0 (sete), a Propesq solicitará, em recurso de ofício, uma segunda avaliação, prevalecendo como nota final a média aritmética simples das avaliações.

O(A) proponente poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da análise de mérito, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Nessa hipótese,

o Plano de Atividades poderá ser submetido a nova avaliação.

3. Critérios de avaliação

Os Planos de Atividades serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Aderência ao Desafio da Instituição Parceira	2,5
Potencial de Aplicação Prática e Transferência Tecnológica	2,0
Grau de Inovação e Originalidade	2,0
Viabilidade Técnica e Cronograma Realista	1,5
Impacto Socioeconômico no Estado de Pernambuco	2,0

Em cada critério, o(a) parecerista poderá atribuir pontuação de 0 (zero) até o limite máximo estabelecido. A nota final de cada Plano de Atividades será obtida pela somatória das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação.

4. Pontuação adicional

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado de Pernambuco, bem como estimular a articulação com instituições parceiras, poderão ser atribuídas pontuações adicionais aos Planos de Atividades, conforme os critérios a seguir:

I. Será atribuída pontuação adicional de 0,4 (quatro décimos) aos Planos de Atividades submetidos por pesquisadores(as) orientadores(as) vinculados(as) a campi do IFPE localizados fora da Região Metropolitana do Recife (RMR).

II. Será atribuída pontuação adicional de 0,3 (três décimos) aos Planos de Atividades que apresentarem Carta de Anuência da Instituição Parceira, conforme orientações estabelecidas na Seção 4 deste Edital. As pontuações adicionais previstas neste item serão acrescidas à nota final obtida nos critérios de avaliação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E RESULTADO FINAL

8.1 Serão classificadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete), considerando duas casas decimais.

8.2 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente de nota final.

8.3 O processo de seleção buscará contemplar, sempre que possível, cada instituição parceira listada no Anexo I com pelo menos 01 (um) Plano de Atividades aprovado, considerando-se o plano de maior nota vinculado aos desafios daquela instituição, desde que atendido o critério mínimo de aprovação estabelecido neste Edital. As vagas remanescentes serão então distribuídas entre os demais Planos de Atividades classificados, obedecendo à ordem decrescente de nota final.

8.4 Caso alguma instituição parceira não possua Plano de Atividades aprovado ou elegível, as vagas correspondentes serão redistribuídas entre os demais Planos de Atividades classificados, obedecendo estritamente à ordem decrescente de nota final.

8.5 Serão selecionados até 10 (dez) Planos de Atividades, respeitando o limite de

bolsas disponíveis no âmbito deste Edital.

8.6 Dentre os Planos de Atividades selecionados, os 06 (seis) de maior pontuação receberão bolsas da FACEPE, na modalidade Bolsa de Fomento à Inovação (BFI), nível BFI-10¹, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência até 31/01/2027, bem como auxílio financeiro por Plano de Atividades, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente necessários ao desenvolvimento do Plano de Atividades.

8.6.1 Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com o auxílio financeiro deverão estar explicitamente previstos no cronograma físico-financeiro do Plano de Atividades.

8.7 Os demais 04 (quatro) Planos de Atividades selecionados receberão bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, na modalidade PIBITI Superior, custeadas pelo IFPE, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência até 31/01/2027.

8.8 Em caso de empate na nota final, o desempate será realizado considerando, sucessivamente, as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, na ordem em que foram apresentados.

8.9 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site do IFPE, conforme Cronograma deste Edital.

¹ Tabela de valores das bolsas disponível em www.facepe.br/fomento/valores-vigentes.

8.10 O resultado final será divulgado após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 O(A) pesquisador(a) orientador(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado preliminar da análise das propostas, mediante justificativa fundamentada e no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

9.2 O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail dint@reitoria.ifpe.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma constante deste Edital.

9.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido no item 9.2.

10. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

10.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE (Propesq) entrará em contato com os(as) pesquisadores(as) orientadores(as) selecionados(as), por meio do e-mail informado no momento da submissão da proposta.

10.2 Na comunicação enviada aos(as) pesquisadores(as) orientadores(as), será disponibilizada a lista de documentos e orientações necessárias para a implementação das bolsas e dos auxílios, conforme as exigências estabelecidas no edital vigente da FACEPE e nas normas institucionais do IFPE.

10.3 Após a divulgação do resultado final, caberá ao(a) pesquisador(a) orientador(a) realizar a indicação formal do(a) estudante que executará o Plano de Atividades, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

10.4 O(A) pesquisador(a) orientador(a) deverá observar, no momento da indicação, os requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas da FACEPE.

10.5 O(A) pesquisador(a) orientador(a) que não indicar estudante dentro do prazo estabelecido terá sua cota de bolsa redistribuída a outro(a) pesquisador(a) orientador(a) classificado(a) neste Edital, respeitando a ordem de classificação e os

critérios de distribuição estabelecidos na Seção 8 deste Edital.

10.6 Para participação no programa, o(a) estudante indicado(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação (tecnológico, licenciatura ou bacharelado), presencial ou a distância, no IFPE.

II. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades.

III. Não possuir vínculo empregatício, nem ser beneficiário(a) de outra bolsa institucional ou de agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa durante a vigência da bolsa.

IV. Não possuir débito, de qualquer natureza (entrega de relatório, apresentação de resultados etc.) com a PROPESQ ou com qualquer agência nacional ou estrangeira, ou instituições de fomento à pesquisa;

V. Ser indicado(a) para execução de apenas 01 (um) Plano de Atividades no âmbito deste Edital;

VI. Não é permitida a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois(duas) ou mais estudantes.

VII. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa com benefícios concedidos pelo IFPE ou pelo MEC que possuam caráter assistencial, de manutenção ou de permanência estudantil, ou finalidades distintas da iniciação científica ou tecnológica.

VIII. Conforme previsto no Edital nº 20/2025 da FACEPE, será excepcionalmente permitida a indicação de estudantes matriculados(as) nos três últimos semestres do curso, desde que permaneçam regularmente matriculados(as) no IFPE durante toda a vigência do Plano de Atividades.

10.7 Os Planos de Atividades contemplados com auxílio financeiro estarão vinculados às normas e diretrizes estabelecidas pela FACEPE, devendo observar integralmente suas disposições quanto à utilização dos recursos, prestação de contas e demais exigências aplicáveis. A gestão administrativa e financeira desses recursos será realizada pela Propesq, em conformidade com as normas institucionais e da FACEPE, considerando o previsto nos respectivos Planos de Atividades aprovados, em consonância com o item 4.2.7 do Edital nº 20/2025 da FACEPE.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	27 de março de 2026
Submissão das propostas	De 27 de março de 2026 até às 23h59 do dia 16 de abril de 2026
Período de avaliação dos Planos de Atividades	Até 24 de abril de 2026
Divulgação do resultado preliminar	27 de abril de 2026
Período de recursos e acesso aos pareceres	28 e 29 de abril de 2026
Divulgação do resultado final	30 de abril de 2026
Indicação dos estudantes pelos(as) pesquisadores(as) orientadores(as) e envio da documentação complementar	De 30 de abril de 2026 até 08 de maio de 2026

Início das atividades dos bolsistas	04 de maio de 2026
Implementação das bolsas	Até 14 de maio de 2026

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

12.1. Para os fins deste Edital, consideram-se ativos de propriedade intelectual os resultados passíveis de proteção, especialmente aqueles relacionados a:

I. Invenções e modelos de utilidade;

II. Desenhos industriais;

III. Programas de computador;

IV. Marcas e sinais distintivos.

12.2. Os ativos de propriedade intelectual desenvolvidos no âmbito deste Edital terão como titular o IFPE, nos termos da legislação vigente.

12.2.1. Nos casos em que houver participação relevante de Instituições Parceiras ou co-desenvolvimento comprovado, poderá ser estabelecida cotitularidade, mediante instrumento jurídico específico a ser formalizado pelo IFPE, por meio do Departamento de Inovação Tecnológica (DINT).

12.2.2. A definição de titularidade observará, sempre que aplicável:

I. O grau de contribuição técnica das partes envolvidas;

II. Os recursos materiais, humanos e financeiros empregados; e

III. As disposições constantes nos Acordos de Cooperação Técnica.

12.3. Os(as) pesquisadores(as) orientadores(as) deverão comunicar formalmente ao DINT do IFPE toda e qualquer criação passível de proteção decorrente das atividades deste Edital.

12.3.1. A comunicação deverá ocorrer antes de qualquer divulgação pública, por meio de procedimento institucional específico.

12.4. Caberá ao IFPE, por meio do DINT, avaliar a conveniência e a oportunidade de proteção dos ativos de propriedade intelectual junto ao INPI ou a outros órgãos competentes.

12.4.1. A decisão considerará:

I. Novidade e atividade inventiva;

II. Potencial de aplicação;

III. Interesse estratégico institucional; e

IV. Viabilidade técnica e econômica.

12.4.2. Os custos de proteção poderão ser suportados pelo IFPE, por parceiros ou compartilhados, conforme instrumento jurídico específico.

12.5. Todos os participantes deverão preservar o sigilo de informações técnicas, científicas ou estratégicas.

12.5.1. É vedada a divulgação de resultados que possam comprometer a proteção da propriedade intelectual, sem prévia análise do DINT.

12.5.2. Poderá ser exigida a assinatura de Acordos de Confidencialidade (NDA), especialmente nos casos envolvendo Instituições Parceiras.

12.6. Os ativos gerados poderão ser objeto de transferência de tecnologia, mediante:

I. Licenciamento;

II. Cessão;

III. Codesenvolvimento; e

IV. Outros instrumentos jurídicos.

12.6.1. As Instituições Parceiras poderão ter preferência na negociação, desde que prevista em Acordo de Cooperação Técnica.

12.6.2. A transferência será conduzida pelo IFPE.

12.7. Os ganhos econômicos decorrentes da exploração dos ativos serão distribuídos conforme regulamentação institucional vigente.

12.8. A divulgação de resultados deverá observar a proteção prévia dos ativos de propriedade intelectual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão desclassificadas propostas para as quais forem identificados Planos de Atividades idênticos.

13.2 A eventual seleção do(a) estudante bolsista no âmbito deste Edital constitui mera expectativa de direito à percepção da bolsa, podendo haver suspensão do pagamento em caso de contingenciamento orçamentário superveniente, devidamente justificado, que impacte a liberação de recursos destinados ao IFPE.

13.3 Ao final da execução dos Planos de Atividades, a Propesq promoverá evento ou atividade institucional de socialização e apresentação dos resultados alcançados no âmbito deste Edital, com a participação dos(as) estudantes, orientadores(as) e representantes das instituições parceiras, incluindo a apresentação das soluções, produtos ou resultados desenvolvidos em resposta aos desafios propostos.

13.4 Os(as) pesquisadores(as) orientadores(as) deverão submeter à Propesq, em até 30 (trinta) dias após o término das atividades previstas no Plano de Atividades, o relatório final das atividades desenvolvidas, contemplando a descrição das ações realizadas, os resultados alcançados e os produtos gerados.

13.5 Durante a execução das atividades previstas neste Edital, o IFPE deverá formalizar Acordos de Cooperação Técnica (ACT) com as Instituições Parceiras envolvidas, tendo como objeto a execução das atividades relacionadas ao Programa InovaIFPE: Parcerias.

13.6 O DINT poderá realizar articulação direta com as Instituições Parceiras para a formalização dos Acordos de Cooperação Técnica previstos neste Edital, conforme disposto na Seção 12.

13.7 As publicações e quaisquer formas de divulgação dos resultados das atividades apoiadas por este Edital, incluindo artigos, apresentações, entrevistas e postagens em redes sociais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE e do IFPE, inclusive com a utilização de suas marcas institucionais, quando cabível, observadas as disposições relativas à proteção da propriedade intelectual e à confidencialidade previstas na Seção 12 deste Edital.

13.8 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas por este Edital publicado em redes sociais deverá incluir os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.

13.9 Fica autorizada à FACEPE a menção, compartilhamento, publicação e divulgação, em quaisquer meios ou canais de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas por este Edital.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Propesq, podendo contar, quando necessário, com o apoio do Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (COMPITT) do IFPE.

13.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional devidamente justificado ou por determinação legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco (Recife), para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Edital.

José Carlos de Sá Júnior
Reitor

Gabriela Lins Falcão
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Instituição Parceira	Desafio(s)
Acumuladores Moura S/A Empresa privada - indústria de baterias e soluções em energia	1. OBSERVABILIDADE - Desenvolver plataforma de monitoramento da comunicação com SEFAZ com alertas de mensagens via SMS /WhatsApp para distribuidores quando ocorrer instabilidades nos serviços. 2. REALIDADE AUMENTADA - Desenvolver aplicação para potencializar o modelo de ensino na indústria. 3. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Aplicação para observar movimentos que possa trazer risco a saúde dos funcionários. 4. GESTÃO DE RECURSOS - Plataforma que possibilite a gestão e alocação de recursos humanos (consultores / técnicos) em projetos com visão e indicadores dinâmicos. 5. RASTREABILIDADE COM RFID - Desenvolver ecossistemas que possibilite rastreabilidade de parâmetros e processo em linhas produtivas.
ATTENTO Clínica de Intervenção do Desenvolvimento Humano Empresa privada - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.	1. Escassez de ferramenta terapêutica multissensorial. 2. Uso de produtos adaptados e não especializados. 3. Carência de capacitação profissional continuada. 4. Falta de treinamento para manejo de crises sensoriais.
Instituto de Tecnologia Edson Mororó Moura (ITEMM) Instituto privado de educação, tecnologia e inovação	1. Estruturação de bases de dados complexas. 2. Digitalização de processos técnicos e administrativos. 3. Tratamento de dados técnicos para geração de insights estratégicos.
Grupo Madelar setor de móveis e soluções para ambientes corporativos	1. Desenvolver sistema de cobrança eletrônica, com envio automático de boletos para clientes via E-mail e Whatsapp, e também notificando o cliente em atraso e quando o pagamento for efetuado.

Natto Alimentos Empresa privada – setor alimentício (produção de proteínas).	1. Lavanderia digital – desenvolver sistema de rastreabilidade de enxoval e compliance na entrega de uniformes individuais. 2. Parceiro legal – Desenvolver sistema de gestão de documentos trabalhistas e de segurança com empresas terceirizadas
VRI Engenharia Ltda Empresa privada – engenharia e soluções em energia renovável	1 . Desenvolvimento de simulação de um sistema de geração distribuída que considere a utilização simultânea de inversores híbridos com limitação de potência injetada na rede de distribuição. 2 . Desenvolvimento de medidor inteligente de radiação solar para otimização de geração de energia elétrica a partir de módulos fotovoltaicos.
Humaniza Assistência à Saúde empresa privada – saúde mental e terapias inovadoras	1 . Falta de opções terapêuticas complementares à psicoterapia convencional no tratamento de transtornos como depressão, ansiedade, TDAH e TEA. 2. Ausência de formação técnica da equipe sobre o uso terapêutico de tecnologias de neuromodulação não invasiva. 3 . Estimular a prática coadjuvante da Estimulação Transcraniana por Corrente Contínua (tDCS) como estratégia terapêutica complementar no manejo clínico da depressão, ansiedade, TDAH, TEA, dor crônica, alzheimer.
Di2win Tecnologia Empresa privada – soluções em tecnologia da informação com foco em inteligência artificial e automação de processos corporativos	1 . Desenvolvimento de uma solução inovadora para automação de processos de negócio, com foco em fluxos de aprovação, por meio da integração de ferramentas de Business Process Management Suite (BPMS) com modelos de inteligência artificial. A aplicação envolve o desenvolvimento e a customização de componentes de front-end e back-end, bem como a construção de integrações com os modelos de IA desenvolvidos pela Di2win. Espera-se com isso otimizar rotinas operacionais, reduzir tempos de resposta e aumentar a eficiência e a acurácia na tomada de decisões em processos corporativos.
DIFUSTEC Difusão de Ar Empresa privada – tecnologia e	1. Implantação do sistema ERP de gestão operacional da empresa (OMIE).
gestão empresarial	2. Divulgação e estratégia de marketing da empresa e produtos.

In Forma Software Empresa privada – desenvolvimento de software para gestão da manutenção no setor elétrico, com foco em empresas de transmissão de energia	1. Desenvolvimento de um otimizador de programação de serviços para manutenção no setor elétrico. Considerando que as empresas já utilizam um sistema de gestão de manutenção, é necessária uma funcionalidade que receba como entrada um conjunto de ordens de serviço com informações de duração, recursos humanos e materiais, local de execução e restrições de horário e retorne a alocação dessas ordens de serviço num calendário. A funcionalidade deverá receber também informações auxiliares sobre a disponibilidade dos recursos 2. humanos e materiais no calendário. 3. Desenvolvimento de um mecanismo conversacional (“chatbot”) capaz de responder questões específicas de gestão da manutenção no segmento de linhas de transmissão de energia elétrica. As respostas devem ser baseadas no banco de dados do software EqM, utilizado pela maioria das transmissoras do Brasil. As respostas devem ser convergentes com as informações que o próprio usuário poderia adquirir no software BI (business intelligence) do EquipMaint, conhecido por EqM Móvel. 4. Adaptação do mecanismo de internacionalização das telas de um software que já funciona em idiomas baseados no alfabeto latino para o idioma Mandarim.
--	--

ANEXO II – TEMPLATE DO PLANO DE ATIVIDADES

1. PLANO DE ATIVIDADES	
Título do Plano de Atividades:	
Desafio ao qual a proposta está vinculada:	
Instituição parceira proponente do desafio:	
Introdução e fundamentação teórica:	
Objetivos geral e específicos:	
Metodologia / Materiais e métodos:	

Resultados Esperados:
Viabilidade de execução:
Direcionamento dos resultados para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços tecnológicos e/ou inovadores:
Busca de anterioridade. Conforme item 4.4 do Edital, sua inclusão é obrigatória; nos casos em que não se aplicar à natureza da proposta, deverá ser devidamente justificada.
Referências:

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES									
ATIVIDADE	MESES								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Clique aqui para digitar texto.									
Clique aqui para digitar texto.									
Clique aqui para digitar texto.									
Clique aqui para digitar texto.									

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
 Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 26/03/2026, às 17:42, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2334584** e o código CRC **3D26B464**.

